

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Suprima-se os arts. 26 e 27, por conexão de mérito, da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a possibilidade dos estabelecimentos de saúde prorrogarem as jornadas de trabalho do setor de modo hiperexplorador e sem zelo para com a concepção geral de saúde (arts. 26 e 27). As regras fixadas na MP são completamente insuficiente para proteção daqueles que devem proteger a saúde da população (médicos, enfermeiros, técnicos etc.). Para o racional e bom combate à pandemia, a preservação saudável do meio ambiente laboral do setor é imperioso, de modo a se evitar que a exaustão e as possibilidades de auto e de exploração pelo trabalho sejam fatores de adoecimento físico e emocional dos profissionais que já dedicam imenso esforço para a saúde da população. A MP viabiliza uma hiperexploração dos serviços de saúde, em vez de viabilizar condições reais para que os profissionais da saúde tenham saúde (sic) para continuar prestando o imenso serviço ético e profissional que eles já desempenham. Com certeza, os códigos de ética de cada profissão e os protocolos internacionais sobre jornada de trabalho em tempos de pandemia serão observados pelos profissionais da saúde.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2020